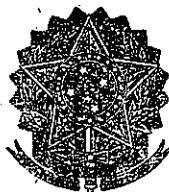


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE



SÃO PAULO

- EDITAL Nº 14/54 -

De ordem do Senhor Prefeito Municipal, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte lei:

L E I Nº 146

Dispõe sobre o reajustamento dos vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Guararema.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA D E C R E T A E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º- Os cargos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Guararema, constantes do artigo 1º da Lei Municipal nº 85, de 18 de Fevereiro de 1952, ficam com os respectivos padrões de vencimentos elevados de 2 (duas) letras, a partir de 1º de Janeiro de 1955, na seguinte conformidade:

1- Contador	-	Padrão	M
1- Tesoureiro	-	Padrão	M
1- Secretário	-	Padrão	M
1- Professor	-	Padrão	J
1- Fiscal	-	Padrão	I
1- Zel.Serv.Abs.Água-	-	Padrão	H
1- Coveiro -Zelador -	-	Padrão	G

Artigo 2º- As despesas decorrentes da presente lei, serão cobertas com os recursos consignados no orçamento de 1955.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guararema, em 30 de Novembro de 1954.

(a) João Freire Martins- Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada na Portaria Municipal, na mesma data.

(a) Dácio Marcelino- Secretário da Prefeitura.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 30 DE
NOVEMBRO DE 1954.